

Prezados Senhores,

Boa tarde!

**RESPOSTA AO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO DO EDITAL - PE N.º 003/2020 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2020** - OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria em gestão econômica/financeira e operacional, com ênfase no PCASP (Plano de Contas Aplicado ao Setor Público) e MCASP (Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor público) na área de saneamento, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantitativos descritos no Anexo I – Termo de Referência do Edital, apresentado pela empresa **CAPITAL SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO – ME**.

I - Quanto aos Itens “11.1.4.1”, “11.1.4.2” e “11.1.4.3” - “Adequar a exigência dos itens “11.1.4.1”, “11.1.4.2” e “11.1.4.3” do edital de licitação, bem como de todos seus anexos, no sentido de não se exigir apenas o Registro ou Inscrição na Entidade Profissional Competente (CRC), e sim, que se permita que profissionais de diferentes áreas técnico-científicas, quais sejam, economistas, administradores de empresas e outros profissionais cujas atribuições se enquadrem no certame, possam participar, prestigiando assim o princípio da competitividade.”

O SAAE esclarece: fica mantida as especificações conforme Edital.

**Pedido de Impugnação INDEFERIDO após confirmação do solicitante quanto a necessidade de se manter as exigências relacionadas à qualificação técnica ao qual como está.**

Thânia Mara Assis Silva  
Pregoeira

Itabira, 19 de março de 2020.